



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 166/2024/SMSA da Secretaria Municipal de SAÚDE, referente a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, (RELOGIO PONTO) PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF BELA VISTA- PSF SÃO MATEUS, PARA AUCILIAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO Tendo em vista a necessidade da aquisição de relógio ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar o mecanismo de gestão.

CONSIDERANDO o que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a promoção da saúde, como uma das estratégias de produção de saúde, ou seja, como um modo de pensar e de operar articulado às demais políticas e tecnologias desenvolvidas no sistema de saúde brasileiro, contribui na construção de ações que possibilitam responder às necessidades sociais em saúde;

CONSIDERANDO que a busca das manutenção dos espaços físicos disponíveis ao atendimento da população de forma organizada e humanizada são desafios e tarefas contínuas dos gestores de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



saúde;

CONSIDERANDO que a manutenção predial das estruturas físicas da rede assistencial de saúde é de suma importância para o bom atendimento ao paciente do SUS, além disso, previne uma série de contaminações com infiltrações, buracos e outros meios que favorecem acomodações de patógenos.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo implementar de forma adequada a missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde da população com vistas na promoção da dignidade humana

a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;

c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;

d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;

e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 21 de fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DO OUTRO

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº XXXXXX _____/MT, e CPF Nº XXXXXXX, residente e domiciliado a Rua....., Nº..., Bairro:....., na cidade de, CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº, Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO _____/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2024** E suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

-CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, (RELOGIO PONTO) PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF BELA VISTA- PSF SÃO MATEUS, PARA AUCILIAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (), valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

– É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

– Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

– O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



-O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia____/____/____, extinguindo-se em____/____/____, prorrogável nos termos da Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

– As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

– Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÁPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

- Constituem motivos para rescisão:
- o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- a decretação de falência ou insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- Do **CONTRATANTE**:
- fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;



- efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.
- Fiscalizar a execução do contrato.
- Da **CONTRATADA**:
 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;
 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;
 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;
 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

– CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - advertência;

– CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

161. 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001000

10.1 -GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. _____, conforme portaria _____/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

– Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÁPOLIS - MT, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____